ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	**DALMIRO LOBO FILHO**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO ADJUNTO DA SAÚDE
MATRÍCULA	12138
TELEFONE/E-MAIL	Saudegcr2016@gmail.com

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: AQUISIÇÃO DE 12 (DEZE) CANETAS MEDICAMENTO GOLIMUMABE 50MG PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL

Descrição da necessidade: A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do município de atender pessoas dependentes do remédio em questão. Especialmente após ordem judicial exarada pelo Juiz nos autos do Processo Judicial n° **5000317-93.2025.8.24.00**, constituindo obrigação de atender a uma situação de urgência que compromete a segurança e pode trazer riscos a vida de uma pessoa, já que conforme relatos contidos nos autos a mesma possui uma *"doença inflamatória de causa desconhecida, até o momento incurável"*.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos: A empresa contratada deverá fornecer:

MEDICAMENTO **GOLIMUMABE 50MG**.

1.1. A entrega dos itens/serviços será nos termos da requisição da **Secretaria solicitante**, conforme especificações e condições estabelecidas.

1.2. O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e/ou recebimento da autorização de fornecimento; podendo o prazo ser prorrogado, se aceita a justificativa, a critério do secretário solicitante e/ou urgência dos itens solicitados;

1.3. A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base as especificações contidas ETP e diretamente no endereço indicado pela Secretaria de Saúde

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que atualmente no município apenas há uma pessoa dependente do remédio e que há determinação judicial

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MEDICAMENTO **GOLIMUMABE 50MG**.	414431	12	CANETA	6.514,92	R$78.179,04

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado e análise de contratações realizadas por outros municípios se verificou que a alternativa mais viável para a aquisição dos produtos objetos deste processo seria através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo procedimento auxiliar de Registro de Preço, procedimento este que já é realizado pelo Município de Governador Celso Ramos/SC.

A alternativa se mostra eficiente do ponto de vista econômico por abrir a possibilidade de variedade de empresas do ramo que podem fornecer o produto, o que consequentemente acaba resultando em competição entre as empresas e, consequentemente, em um preço menor ao município, gerando economia.

Considerando que o produto e de uso continuo, faz-se necessário a aquisição parcelada dos itens conforme a necessidade da paciente.

Estimativa do valor da contratação: R$78.179,04 (setenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos)
O preço estimado é o resultado aferido através da Pesquisa de Preços que seguirá em anexo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução: Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado e consulta dos contratos de outros entes públicos, aliado ao fato dos materiais a serem adquiridos se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo Menor Preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços. Com o objetivo de economicidade, vantajosidade e viabilizar as contratações, os pedidos serão efetivados conforme demanda. Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência e seguir criteriosamente as descrições determinadas nas notas de empenho e solicitações de fornecimento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista que o objeto da licitação é contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, mostra-se mais vantajoso economicamente a sua aquisição por Item, por meio de registro de preços, para futura e eventual

aquisição.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação se faz necessária tendo em vista existirem no município pessoas que dependem e necessitam do medicamento. Em especial, já houve no passado recorrentes ações judiciais determinando o fornecimento deste medicamento. Dentre elas, cita-se a ordem judicial exarada pelo Juiz nos autos do Processo Judicial n° 5000317-93.2025.8.24.00 (TJSC) que precisa ser cumprida. Desta forma, o registro de preços garantirá a continuidade de atendimento médico aos necessitados e evitará falta que compromete a segurança e riscos à de dependentes deste remédio.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias: Não há providencias previas ao contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não há contratações correlatas.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: Não há impactos ambientais diretos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: Diante do estudo realizado, concluímos que a presente contratação é viável e necessária.

15 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

gov.br Documento assinado digitalmente
DALMIRO LOBO FILHO
Data: 16/06/2025 09:40:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Dalmiro Lobo Filho
CPF: 592.575.479.49
CARGO: Secretário Municipal de Saúde Adjunto

16 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em junho de 2025.